



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 219/08

**Processo Administrativo** nº 08/10/10535

**Interessado:** Secretaria Municipal de Administração

**Modalidade:** Pregão Presencial nº 154/08

**Objeto:** Registro de Preços de pneus, câmaras de ar e protetores para veículos.

Aos 22 dias do mês de setembro do ano de 2008, na cidade de Campinas, Estado de São Paulo, no Palácio dos Jequitibás, sito na Avenida Anchieta, nº 200, o Município de Campinas, devidamente representado, e a empresa **ARROZEIRA SANTA LÚCIA LTDA.**, por seu representante legal, acordam proceder, nos termos do Decreto Municipal nº 11.447/94 e alterações e, do edital do Pregão Presencial em epígrafe, ao Registro de Preços referente aos itens abaixo discriminados, com seus respectivos preços unitários.

Lote	Item	Código	Descrição	Qde.	Preço Unitário R\$
2	01	1166	PNEU BITOLA 750 X 16 - 10 LONAS CONVENCIONAL	84	231,51
	05	1169	PNEU DE BITOLA 1.000 X 20 - 16 LONAS, CONVENCIONAL	160	428,73
	08	1195	PNEU 1.100 X 22 - 16 LONAS, CONVENCIONAL	18	600,22
	10	1204	CÂMARA DE AR PARA PNEU - 1.000 X 20	174	38,59
	11	1211	CÂMARA DE AR PARA PNEU - K16 (700 X 16) E (750 X 16)	162	19,72
	14	3345	PROTETOR PARA PNEU 1000 X 20	174	13,72
	15	3346	PROTETOR PARA PNEU 750 X 16	84	10,29
	18	22657	PROTETOR PARA PNEU 1100 X 22	18	16,29



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

19	22686	CÂMARA DE AR PARA PNEU - 1100 X 22	18	40,30
20	1161	PNEU DE BITOLA 900 X 20 - 14 LONAS CONVENCIONAL	306	368,71
21	1162	PNEU DE BITOLA 825 X 20 - 12 LONAS CONVENCIONAL	8	497,32
24	1203	CÂMARA DE AR PARA PNEU - 900 X 20	310	36,01
25	1205	CÂMARA DE AR PARA PNEU - 825 X 20	8	38,59
26	1229	PROTETOR PARA PNEU MEDIDA - 900 X 20 - COMUM	310	13,72
32	1189	PNEU BITOLA 900 X 20 - 14 LONAS, LAMEIRO	8	368,60
35	29212	PNEU BITOLA 1.000 X 20 LAMEIRO	24	437,30

Item	Código	Descrição	Qde.	Preço Unitário R\$
02	22572	PNEU BITOLA 295 X 80 - R 22.5 RADIAL IMPORTADO	12	790,00
03	16490	PNEU BITOLA, 275/80 R 22,5 RADIAL, PARA VEÍCULO IMPORTADO U.S.A., CAMINHÃO FORD, ANO 1992	22	750,00
04	30472	PNEU BITOLA 215/75 R 17,5	6	340,00

A licitante vencedora deverá apresentar neste ato, o Certificado do INMETRO dos produtos que sagrou-se vencedora, que será analisado e aprovado por um servidor responsável do DETI - SMA.

Fica declarado que o preço registrado na presente Ata é válido pelo prazo de 12 (doze) meses, contado da data de sua assinatura.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

---

Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente Ata que, após lida e aprovada, será assinada pelas partes.

Campinas, 22 de setembro 2008.

**DR. HÉLIO DE OLIVEIRA SANTOS**

Prefeito Municipal

**CARLOS HENRIQUE PINTO**

Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos

**SAULO PAULINO LONEL**

Secretário Municipal de Administração

**ARROZEIRA SANTALÚCIA LTDA.**

Representante Legal: José Garcia Bovolenta

R. G. n.º 5.604.602

C.P.F. n.º 604.022.298-00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

---

## TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

**Processo Administrativo** n.º 08/10/10535

**Interessado:** Secretaria Municipal de Administração

**Contratante:** Município de Campinas

**Contratada:** Arroeira Santa Lúcia Ltda.

**Modalidade:** Pregão Presencial n.º 154/08

**Ata de Registro de Preços** n.º 219/08

Na qualidade de **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, respectivamente, do Termo Contratual acima identificado e, cientes do seu encaminhamento ao **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO**, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por **CIENTES** e **NOTIFICADOS** para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final a sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, declaramos estar cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar n.º 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Campinas, 22 de setembro de 2008.

**DR. HÉLIO DE OLIVEIRA SANTOS**  
Prefeito Municipal

**ARROZEIRA SANTA LÚCIA LTDA.**  
Representante Legal: José Garcia Bovolenta  
R. G. n.º 5.604.602  
C.P.F. n.º 604.022.298-00